



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1112

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul.@uol.com.br

DECRETO Nº 3.101/2021.

SUPLEMENTA RUBRICA DA VIGENTE LEI ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..-

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.207/2020 de 18/11/2020, art. 7º, inciso I, letra b, e art. 8º, inciso V, RESOLVE:

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 48.789,84 (quarenta e oito mil, setecentos e oitenta e nove reais, oitenta e quatro centavos) para suprir as seguintes despesas:

02 – Gabinete do Prefeito:

01 – Gabinete do Prefeito

3.1.90.16.00.00/2001 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	4.000,00
--	----------

04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

03 – Gastos não Computáveis

3.1.90.04.00.00/2033 – Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
--	-----------

05 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte:

01 – Órgãos Subordinados

3.1.90.16.00.00/2054 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	7.000,00
--	----------

02 – Departamento Municipal de Água – DEMAM

3.1.90.04.00.00/2065 – Contratação por Tempo Determinado	6.000,00
--	----------

06 – Secretaria Municipal de Saúde :

01 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos ASPS

3.1.90.13.00.00/2069 – Obrigações Patronais	4.000,00
---	----------

07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio:

01 – Órgãos Subordinados

3.1.90.11.00.00/2083 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.000,00
--	----------

PUBLICADO (A)
NO MURAL

26/05/2021

10



90.11.00.0000

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1112

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul.@uol.com.br

08 – Secretaria Municipal de Assistência Social:**01 – Órgãos Subordinados****3.1.90.04.00.00/2092 – Contratação por Tempo Determinado****9.789,84**

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo 1º acima, o **SUPERAVIT FINANCEIRO** do Recurso Livre 0001, do exercício anterior no valor de R\$ 48.789,84 (quarenta e oito mil, setecentos e oitenta e nove reais, oitenta e quatro centavos).

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 26 de maio de 2021.



MARCOS VENÍCIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.



MARCELO BENETTI SELAU
Sec.Mun.Adm.Faz.Planejamento